

NOTA TÉCNICA ADAPI-GDV/CCA Nº 001/2023.

Assunto: Dispõe sobre a proibição do ingrediente ativo **Carbendazim** em produtos agrotóxicos no país e sobre as medidas transitórias de mitigação de riscos.

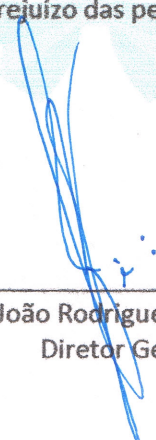
A ADAPI - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, em conformidade com a **RESOLUÇÃO - RDC Nº 739, DE 8 DE AGOSTO DE 20221**, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União em 08/08/2022, Edição: 149-A, Seção: 1 - Extra A, Página: 1, que estabeleceu a proibição do ingrediente ativo **Carbendazim** em produtos agrotóxicos no País, e considerando que a mesma se aplica a todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo **Carbendazim** atualmente registrados ou com solicitação de registro no Brasil, e que as medidas transitórias e de mitigação de riscos trazem o detalhamento de como se dará o processo de banimento do **Carbendazim** em todo países, esclarece:

1. O comércio poderá ser realizado até o dia 09 de fevereiro de 2023.
2. Os estoques destinados ao uso final, em posse dos produtores rurais agricultores, pessoas jurídicas ou físicas, e pelas indústrias de tratamento de sementes, poderão ser utilizados enquanto estiverem no prazo de validade.
3. Está proibida a aplicação e a recomendação de uso com as tecnologias de aplicação manual costal, semiestacionária, estacionária e por tratores de cabine aberta.

Esta nota técnica é direcionada aos responsáveis técnicos, emissores de receituários agronômicos, estabelecimentos armazenadores e comerciantes de agrotóxicos e produtores rurais.

O descumprimento das disposições constitui infração nos termos da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e da Lei Estadual 5.626/06, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.



João Rodrigues Filho
Diretor Geral